



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Serviço de Protocolo Geral

Lei. Promulgada 8.070 - Veto parcial
Processo: 5226/2010 Projeto de Lei : 253/2010
Data e Hora: 01/12/10 17:42:58 9165
Procedência: Mesa Diretora 232
X 05130 PSL **Promulgada**
Dispõe sobre criação de função gratificada na estrutura organizacional da CMV e dá outras providências
Rescindido **VETO PARCIAL**

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI

Processo: 5226/2010 Projeto de Lei : 253/2010

Data e Hora: 01/12/10 17:42:59

Procedência: Mesa Diretora

Dispõe sobre criação de função gratificada na estrutura organizacional da CMV e dá outras providências.

Dispõe sobre criação de função gratificada na estrutura organizacional da Câmara Municipal de Vitória e dá outras providências.

Art. 1º. Ficam criadas na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Vitória as funções gratificadas, cujo quantitativo, padrão e remuneração estão enumerados no Anexo I desta Lei.

§ 1º. O provimento das funções gratificadas, tratadas como funções de confiança, será restrito a servidor público efetivo.

§ 2º. Fica estabelecida em 40 (quarenta) horas semanais a jornada de trabalho dos servidores efetivos designados para função gratificada.

§ 3º. O ocupante da função gratificada perceberá a remuneração do seu cargo efetivo acrescida do valor constante do Anexo I.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2010.

Edifício "Paulo Pereira Gomes", em 26 de novembro de 2010.

Alexandre Passos
Presidente

Fábio Lube
1º Secretário

Luís Carlos Coutinho
2º Secretário

Fabrizio Gandini
3º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
5226	02	Jes

ANEXO I

TABELA DE FUNÇÕES GRATIFICADAS

Padrão	Descrição	Quantida de	Valor da Gratificação (R\$)
FG-E	Função Gratificada - Estratégico	02	3.100,00
FG-T	Função Gratificada - Tático	04	2.065,69
FG-OP1	Função Gratificada - Operacional 1	02	1.355,61
FG-OP2	Função Gratificada - Operacional 2	02	1.032,84
FG-OP3	Função Gratificada - Operacional 3	03	774,63
		13	

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo	Folha	Rubrica
5226	03	Jes

Padrão	Descrição	Quantidade	Valor da Gratificação	Valor Mensal	Valor Anual
FG-E	Função Gratificada - Estratégico	2	R\$ 3.100,00	R\$ 6.200,00	R\$ 12.400,00
FG-T	Função Gratificada - Tático	4	R\$ 2.065,69	R\$ 8.262,76	R\$ 16.525,52
FG-OP1	Função Gratificada - Operacional 1	2	R\$ 1.355,61	R\$ 2.711,22	R\$ 5.422,44
FG-OP2	Função Gratificada - Operacional 2	2	R\$ 1.032,84	R\$ 2.065,68	R\$ 4.131,36
FG-OP3	Função Gratificada - Operacional 3	3	R\$ 774,63	R\$ 2.323,89	R\$ 4.647,78
		13		R\$ 21.563,55	R\$ 43.127,10

Obs: Para o valor anual foi considerado os meses de novembro e dezembro de 2010.



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
5226	04	Jes

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como escopo adequar a estrutura organizacional desta Casa Legislativa ao que determina o artigo 37, V, da Constituição Federal de 1988, que estabelece a obrigatoriedade de servidores ocupantes de cargos efetivos ocuparem percentuais mínimos de funções de confiança e cargos em comissão, no quadro de funcionários de Instituições Públicas.

Tais medidas pretendem valorizar o quadro de servidores efetivos desta Casa Legislativa, com intento de evitar-se a evasão dos melhores quadros desta administração municipal, que migrarão para outros setores públicos ou privados, visando melhorias funcionais.

Com a criação das funções gratificadas o impacto financeiro para o ano de 2010 corresponde a R\$ 43.127,10 (quarenta e três mil, cento e vinte e sete reais e dez centavos) e que após verificado o atendimento aos limites constitucionais, o mesmo totaliza 41% (quarenta e um por cento) da despesa com pessoal sobre a Receita da Câmara Municipal de Vitória.

Diante das justificativas acima apresentadas e na certeza da aprovação do Projeto de Lei em questão, contamos com o apoio de nossos pares.

Edifício "Paulo Pereira Gomes", em 26 de novembro de 2010.

Alexandre Passos
Presidente

Fábio Lube
1º Secretário

Luís Carlos Coutinho
2º Secretário

Fabrizio Gandini
3º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo	Folha	Rubrica
5226	05	Jes

IMPACTO COM A CRIAÇÃO DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

Projeção para 2010.

Abaixo a projeção de impacto nos gastos mensais com pessoal da CMV/ES.

DESCRIÇÃO	VALORES
Folha de Pagamento de Outubro/2010 (Realizado)	R\$ 744.810,92 (realizado em outubro/2010)
Projeção da Folha para 2010	R\$ 10.028.124,36
Emenda Constitucional 25/2000: gasto com pessoal – limite máximo de 70%.	R\$ 16.730.000,00
Projeção da Folha para 2010 (%) (total da folha/total do orçamento da CMV/ES).	41,00% (realizado de jan-outubro de 2010 anualizada/orçamento)
Projeção do aumento com criação das funções gratificadas para o ano de 2010	Mensal - R\$ 21.563,55
	Anual – R\$ 43.127,10

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

INCLUIDO NO EXPEDIENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
5226	07	



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE ATIVIDADES LEGISLATIVAS

REGIME DE URGÊNCIA

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vitória.

O Vereador signatário, no uso de suas atribuições legais, requer a V. Exa., após ouvido o douto Plenário, com base no que preceitua o art. 264 a 266 do Regimento Interno, Resolução nº 1722/98, seja incluído na Pauta da Ordem do Dia em REGIME DE URGÊNCIA, o Projeto de Lei nº 253 / 2010 contido no Processo protocolado nesta Casa sob o nº 5226 / 2010

Palácio Atílio Vivácqua, 02 / 12 / 2010



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

urgência

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
5226	08	

BOLETIM DE VOTAÇÃO

83ª SESSÃO ORDINÁRIA

DATA: 02 / 12 / 2010

VEREADOR	VOTAÇÃO		AUSENTE	OBSERVAÇÃO
	SIM	NÃO		
ADEMAR ROCHA	X			
ALEXANDRE PASSOS				Presidindo
ALOÍSIO VAREJÃO	X			
DERMIVAL GALVÃO	X			
ESMAEL ALMEIDA	X			
FABIO LUBE	X			
FABRICIO GANDINI	X			
JUAREZ VIEIRA	X			
LUISINHO COUTINHO	X			
MAX DA MATA	X			
NAMY CHEQUER	X			
NEUZINHA DE OLIVEIRA		X		
REINALDO BOLÃO		X		
SERJÃO	X			
ZEZITO MAIO	X			

SECRETÁRIO:



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
5226	09	

EMENDA ADITIVA AO ART. 1º DO PL 2531/10
ART. 1º

§ 1º O PARQUIMENTO DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS, TRATADAS COMO FUNÇÕES DE CONFIANÇA, SERÁ RESTRIÇÃO A SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA E FUNCIONÁRIOS EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA A DISPOSICÃO DESTA LEI.

VITÓRIA, 02 DEZEMBRO 2010

Ademir Rocha
Cid. PT. DOB



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
526	10	

Parecer da Comissão de Justiça com EMENDA ADITIVA

D E L
PROJETO EM REGIME DE URGÊNCIA
Aprovado Parecer Verbal da Comissão de
Justiça pela Constitucionalidade e Legalidade

Em 02/12/2001

Presidente

D E L
PROJETO EM REGIME DE URGÊNCIA
Aprovado Parecer Verbal da Comissão de

Em 02/12/2001

Presidente

Marimara da M. T.



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

5226 11 8

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
5226	11	8

BOLETIM DE VOTAÇÃO

83^a SESSÃO ORDINÁRIA

DATA: 02 / 12 / 10

VEREADOR	VOTAÇÃO		AUSENTE	OBSERVAÇÃO
	SIM	NÃO		
ADEMAR ROCHA	X			
ALEXANDRE PASSOS				P
ALOÍSIO VAREJÃO	X			
DERMIVAL GALVÃO	X			
ESMAEL ALMEIDA	X			
FABIO LUBE	X			
FABRICIO GANDINI	X			
JUAREZ VIEIRA	X			
LUISINHO COUTINHO	X			
MAX DA MATA	X			
NAMY CHEQUER	X			
NEUZINHA DE OLIVEIRA			X	
REINALDO BOLÃO			X	
SERJÃO	X			
ZEZITO MAIO	X			

SECRETÁRIO:

Fabio Lube



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

BOLETIM DE VOTAÇÃO

Projeto

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
5226	12	

83^a SESSÃO ORDINÁRIA

DATA: 02 / 12 / 10

VEREADOR	VOTAÇÃO		AUSENTE	OBSERVAÇÃO
	SIM	NÃO		
ADEMAR ROCHA	X			
ALEXANDRE PASSOS				P
ALOÍSIO VAREJÃO	X			
DERMIVAL GALVÃO	X			
ESMAEL ALMEIDA	X			
FABIO LUBE	X			
FABRICIO GANDINI	X			
JUAREZ VIEIRA	X			
LUISINHO COUTINHO	X			
MAX DA MATA	X			
NAMY CHEQUER	X			
NEUZINHA DE OLIVEIRA			X	
REINALDO BOLÃO			X	
SERJÃO	X			
ZEZITO MAIO	X			

SECRETÁRIO: João Lube



Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
5226	13	REJ

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 253/2010

Dispõe sobre criação de função gratificada na estrutura organizacional da Câmara Municipal de Vitória, e dá outras providências.

Art. 1º. Ficam criadas na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Vitória as funções gratificadas, cujo quantitativo, padrão e remuneração estão enumerados no Anexo I desta Lei.

§ 1º. O provimento das funções gratificadas, tratadas como funções de confiança, será restrito a servidor público efetivo da Câmara Municipal de Vitória e funcionários efetivos da Prefeitura Municipal de Vitória a disposição deste Poder.

§ 2º. Fica estabelecida em 40 (quarenta) horas semanais a jornada de trabalho dos servidores efetivos designados para função gratificada.

§ 3º. O ocupante da função gratificada perceberá a remuneração do seu cargo efetivo acrescida do valor constante do Anexo I.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2010.

Sala das comissões, 06 de dezembro de 2010.

Ademar Rocha
PRESIDENTE

Aloísio Varejão
VICE-PRESIDENTE

Fábio Lube
MEMBRO

Esmael Almeida
MEMBRO

Fabício Gandini
MEMBRO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
5226	34	PCA

ANEXO I

TABELA DE FUNÇÕES GRATIFICADAS

Padrão	Descrição	Quantida de	Valor da Gratificação (R\$)
FG-E	Função Gratificada - Estratégico	02	3.100,00
FG-T	Função Gratificada - Tático	04	2.065,69
FG-OP1	Função Gratificada - Operacional 1	02	1.355,61
FG-OP2	Função Gratificada - Operacional 2	02	1.032,84
FG-OP3	Função Gratificada - Operacional 3	03	774,63
		13	



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
5226	15	RA



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

OF.PRE. AUT. Nº 232

Vitória, 07 de dezembro de 2010.

Assunto: **AUTÓGRAFO DE LEI**

Senhor Prefeito,

Em cumprimento ao que dispõe o Art. 83 da Lei Orgânica do Município de Vitória, encaminho a V. Exa. o **Autógrafo de Lei nº 9.165/2010**, referente ao **Projeto de Lei nº 253/2010**, de autoria da **Mesa Diretora**, aprovado em Sessão realizada no dia 02 de dezembro de 2010.

Atenciosamente,

AP
Alexandrê Passos
Presidente

Exmo. Sr.
João Coser
Prefeito Municipal de Vitória
NESTA

Processo: 7433355/2010 Data : 13/12/2010 Hora: 17:2
Requerente ..: VITORIA CAMARA MUNICIPAL
Assunto ..: AUTOGRAFO DE LEI
Documento: OFICIO - 232/2010
Destino: SECOP/GAB

Proc. Nº 5226/2010 – CMV
eh



Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
5226	16	ATA

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 9.165

A Câmara Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, havendo APROVADO o **Projeto de Lei nº 253/2010**, envia-o ao Prefeito Municipal na forma do Art. 83 da Lei Orgânica.

Dispõe sobre criação de função gratificada na estrutura organizacional da Câmara Municipal de Vitória, e dá outras providências.

Art. 1º. Ficam criadas na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Vitória as funções gratificadas, cujo quantitativo, padrão e remuneração estão enumerados no Anexo I desta Lei.

§ 1º. O provimento das funções gratificadas, tratadas como funções de confiança, será restrito a servidor público efetivo da Câmara Municipal de Vitória e funcionários efetivos da Prefeitura Municipal de Vitória a disposição deste Poder.

§ 2º. Fica estabelecida em 40(quarenta) horas semanais a jornada de trabalho dos servidores efetivos designados para função gratificada.

§ 3º. O ocupante da função gratificada perceberá a remuneração do seu cargo efetivo acrescida do valor constante do Anexo I.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2010.

Pácio Atílio Vivácqua, 07 de dezembro de 2010.

Alexandre Passos
PRESIDENTE

Fábio Lube Rangel
1º SECRETÁRIO

Luis Carlos Coutinho
2º SECRETÁRIO

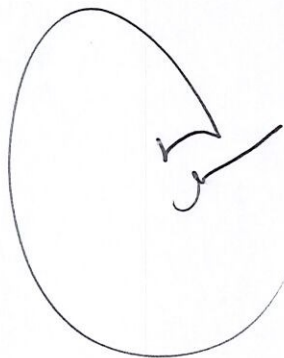
Fabrizio Gandini
3º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
5226	17	REA

ANEXO I

TABELA DE FUNÇÕES GRATIFICADAS

Padrão	Descrição	Quantidade	Valor da Gratificação (R\$)
FG-E	Função Gratificada - Estratégico	02	3.100,00
FG-T	Função Gratificada - Tático	04	2.065,69
FG-OP1	Função Gratificada - Operacional 1	02	1.355,61
FG-OP2	Função Gratificada - Operacional 2	02	1.032,84
FG-OP3	Função Gratificada - Operacional 3	03	774,63
	<i>Total</i>	13	





CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
5226	18	Rea

SR. DIRETOR,
ENCAMINHO PARA EXPEDIENTE EXTERNO
O VETO Parcial APOSTO AO AUTÓGRAFO

DE LEI N.º 9365/10 EM ANEXO.

EM 12/01/2011

Rea
Regina Célia de Aguiar
Funcionária

INCLUIDO NO EXPEDIENTE

Em 08/02/2011

Lauro Cypreste
DIRETOR

Lauro Cypreste
Diretor do Departamento
Legislativo
Câmara Municipal de Vitória

AO DEL

Para providenciar os demais ~~assuntos~~ regimentais relativos ao presente processo.

Em, 08/02/2011

João
Presidente de Sessão

AO S.A.C. (SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES)
PARA ENCAMINHAR O PRESENTE PROCESSO
AS COMISSÕES ABAIXO

- 1) _____
- 2) _____
- 3) _____
- 4) _____

EM 09/02/2011

Lauro Cypreste
DIRETOR DEL

Lauro Cypreste
Diretor do Departamento
Legislativo
Câmara Municipal de Vitória



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
5226	58	Rea

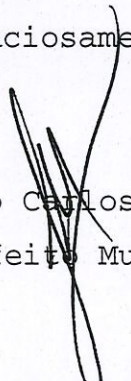
GAB/1585

Vitória, 30 de dezembro de 2010

Senhor Presidente:

Sancionei na Lei nº 8.070, anexa, o Autógrafo de Lei nº 9.165/10, referente ao Projeto de Lei nº 253/2010, de autoria da Mesa Diretora, à exceção do § 1º do Art. 1º, que veto, usando das prerrogativas que me são delegadas no Art. 113, inciso IV, e na forma do que dispõe o § 2º, do Art. 83, da Lei Orgânica do Município de Vitória.

Atenciosamente,


João Carlos Coser
Prefeito Municipal

Exmo.Sr.

Vereador Antônio Alexandre dos Passos Souza
Presidente da Câmara Municipal de Vitória

Nesta

Ref.Proc.7433355/10 - PMV

5226/10 - CMV

ccmt

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
5226	59	RCA



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 8.070

GABPREF / GDO
Publicado em A TRIBUNA
DE: 31 / 12 / 2010
 RUBRICA

Dispõe sobre a criação de função gratificada na estrutura organizacional da Câmara Municipal de Vitória, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criadas na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Vitória as funções gratificadas, cujo quantitativo, padrão e remuneração estão enumerados no Anexo I desta Lei.

§ 1º. VETADO.

§ 2º. Fica estabelecida em 40 (quarenta) horas semanais a jornada de trabalho dos servidores efetivos designados para função gratificada.

§ 3º. O ocupante da função gratificada perceberá a remuneração do seu cargo efetivo acrescida do valor constante do Anexo I.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2010.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 30 de dezembro de 2010.

João Carlos Coser
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº: 253/2010

PROCESSO Nº: 5226/2010

AUTOR: Mesa Diretora

Ref.Proc.7433355/10
/ccmt

ANEXO I

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
5226	20	ACS.

TABELA DE FUNÇÕES GRATIFICADAS

PADRÃO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR DA GRATIFICAÇÃO (R\$)
FG-E	Função Gratificada - Estratégico	02	3.100,00
FG-T	Função Gratificada - Tático	04	2.065,69
FG-OP1	Função Gratificada - Operacional 1	02	1.355,61
FG-OP2	Função Gratificada - Operacional 2	02	1.032,84
FG-OP3	Função Gratificada - Operacional 3	03	774,63
TOTAL		13	





CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	COLÉGIO	REPARTIÇÃO
5226	21	R

COMISSÃO DE JUSTIÇA

Ao Sr Vereador Fábio.....

Lube.....para relatar

Em 15 / 02 / 2011.

Presidente

Seu nome insinuante,

Requer parecer em 02 (duas) lavras
ricas.

em. 23.03.2011

Fábio Lube Rangel

Fábio Lube Rangel



Vereador - PDT

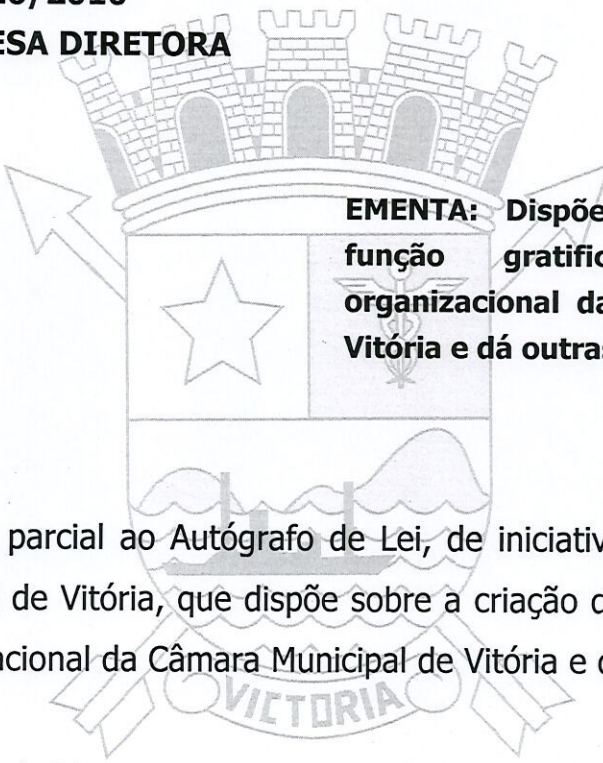
GABINETE DO VEREADOR FABIO LUBE
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER

PROJETO DE LEI Nº 253/2010

Processo Nº 5226/2010

Procedência: MESA DIRETORA



EMENTA: Dispõe sobre a criação de função gratificada na estrutura organizacional da Câmara Municipal de Vitória e dá outras providências.

Trata-se de Veto parcial ao Autógrafo de Lei, de iniciativa da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vitória, que dispõe sobre a criação de função gratificada na estrutura organizacional da Câmara Municipal de Vitória e dá outras providências.

A fundamentação do Veto, em resumo tem alicerce na prerrogativa delegada nos incisos IV do Art. 113, da Lei Orgânica Municipal, na forma do art. 83, § 2º, da mesma lei.

Após análise acurada dos motivos ensejadores do veto parcial oposto pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal à matéria sob análise, discordamos do mesmo.

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
DIÁRIO	DATA	ASSINATURA
5226	23	R

Verifica-se que o § 1º do Art. 1º da matéria em questão, assim assevera:

"...

§ 1º. O provimento das funções gratificadas, tratadas como funções de confiança, será restrito a servidor público efetivo."

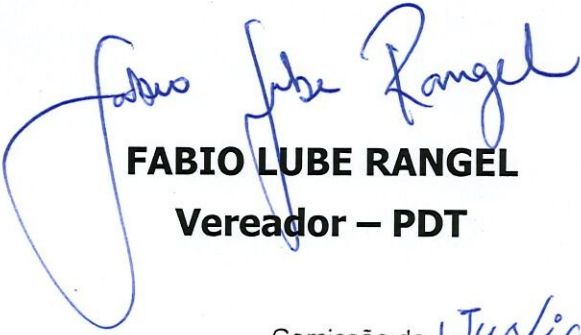
O referido dispositivo, apenas direciona que o provimento das funções gratificadas, também conhecido como de confiança, será restrito ao servidor público efetivo, conforme define a legislação em vigor.

Nesse sentido, não visualizo qualquer motivo que fundamente o veto parcial oposto em matéria privativa da Câmara Municipal de Vitória.

Diante do exposto, nosso entendimento é pela **REJEIÇÃO** do Veto Parcial oposto pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Vitória.

S. M. J é o nosso parecer.

Palácio Attílio Vivacqua, 23 de março de 2011.


FABIO LUBE RANGEL
Vereador – PDT

Comissão de Justiça

Aprovado o Parecer

Ao Depto. Legislativo para as devidas providências

Em, 05 / 04 / 2011


Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Revisão
5226	24	R

Ao sr. (a): Rita Protti
Para providenciar a extração do avulso.

Em: 06 / 04 / 2011

SAC - SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES

Jaqueline R. F. Freitas
Jaqueline R. F. Freitas

Sr. Diretor, devidamente providenciado,

Em: 13 / 04 / 2011

Rita Protti

Assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
5226	25	R

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

AVULSO Nº. 052/2011

PROCESSO	5226/2010
PROJETO DE LEI	253/2010
EMENTA	Dispõe sobre criação de função gratificada na estrutura organizacional da Câmara Municipal de Vitória e dá outras providências.
INICIATIVA	MESA DIRETORA
PARECER	Comissão de Justiça –Pela Rejeição do Veto Parcial



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
5226	26	R

inclua-se na Pauta da Ordem do Dia

Em, 10/07/2012

PRESIDENTE DA CÂMARA

Rejeitado Veto Parcial por 15 x 0 votos

Encaminha-se ao DEL para comunicar ao Executivo

Em 10/07/2012

Presidente da Câmara

AO SR. (SRA.)

Regina Aguiar
PARA COMUNICAR POR OFÍCIO AO EXECUTIVO A
REJEIÇÃO PARCIAL DO VETO AO PROJETO
DE LEI QUE TRATA O PRESENTE PROCESSO.

EM 11/07/2012

DIRETOR DEL

Lauro Cypreste
Diretor do Departamento
Legislativo
Câmara Municipal de Vitória

Sr. Diretor,

Devidamente providenciado.

Em, 12/07/2012.

Regina Célia de Aguiar
Funcionária

Findo o prazo regimental a Lei N.º 8.070
foi promulgada e publicada em 03/08/12.

Em 17/08/2012

Regina Célia de Aguiar
Funcionária

Matéria : Veto Parcial ao Projeto de Lei nº 253/2010
Autoria : Mesa Diretora

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
5226	27	

Reunião : 46ª Sessão Ordinária
Data : 10/07/2012 - 18:26:50 às 18:27:58
Tipo : Secreta
Turno : Ata
Quorum :
Condição : Maioria Simples
Total de Presentes : 15 Parlamentares

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
1	Ademar Rocha	PTdoB	Secreto	18:26:53
2	Aloísio Varejão	PSDB	Secreto	18:27:19
3	Dermival Galvão	PMDB	Secreto	18:26:53
4	Eliézer Tavares	PT	Secreto	18:27:00
6	Fábio Lube	PDT	Secreto	18:26:57
7	Fabício Gandini	PPS	Secreto	18:27:11
8	Luisinho	PDT	Secreto	18:26:54
9	Max da Mata	PSD	Secreto	18:27:10
10	Namy Chequer	PC do B	Secreto	18:27:53
11	Neuza de Oliveira	PSDB	Secreto	18:27:05
12	Reinaldo Bolão	PT	Secreto	18:26:55
13	Sérgio Magalhães	PSB	Secreto	18:26:53
14	Sérgio Sá	PSB	Secreto	18:27:11
16	Zecarlinho	PT	Secreto	18:27:03
15	Zezeito Maio	PMDB	Secreto	18:26:55

Totais da Votação :

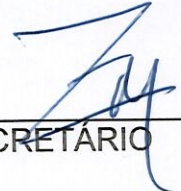
SIM
0

NÃO
15

TOTAL
15



PRESIDENTE



SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
5226	28	Rei

OF.PRE.VT. Nº 054

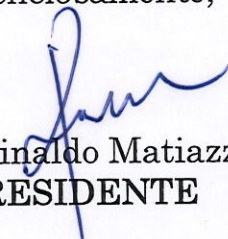
Vitória, 12 de julho de 2012.

Assunto: **Comunicação.**

Senhor Prefeito,

Comunico que a Câmara, em sessão realizada no dia 10 de julho do corrente exercício, **rejeitou o veto parcial** aposto por V.Exa. ao **Projeto de Lei nº 253/2010**, de autoria da **Mesa Diretora**, referente ao **Autógrafo de Lei nº 9.165/2010**.

Atenciosamente,


Reinaldo Matiazzi
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
João Carlos Coser
Prefeito Municipal de Vitória
NESTA

Proc. nº 5226/2010 - CMV
Proc. nº 7433355/2010 - PMV
LC/lna

Processo: **4535769/2012** Prioridade: **NORMAL**
Data: 12/07/2012 Hora: 16:39
Requerente: VITORIA CAMARA MUNICIPAL
Assunto: AUTOGRAFO DE LEI

Documento: OFICIO - 54/2012
Destino: **SECOP/GAB**
Volume: 01/01





Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

Publicado no DIO
Em, 03/08/2012
6/PCA
Departamento de Documentação e Informação

LEI Nº 8.070

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
5226	29	PCA

O Presidente da Câmara Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal rejeitou veto parcial aposto pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal à Lei nº 8.070, de 30 de dezembro de 2010, razão pela qual promulgo o dispositivo vetado, na conformidade do § 3º combinado com o § 9º do Art. 83 da Lei Orgânica do Município de Vitória.

Art. 1º.
.....
.....

§1º. O provimento das funções gratificadas, tratadas como funções de confiança, será restrito a servidor público efetivo da Câmara Municipal de Vitória e funcionários efetivos da Prefeitura Municipal de Vitória a disposição deste Poder.

Palácio Atílio Vivácqua, 01 de agosto de 2012.


Reinaldo Matiazzi
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI N°: 253/2010
PROCESSO N°: 5226/2010
AUTOR: Mesa Diretora

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
5226	30	Rea

Publicado no DIO
Em, 03/08/2012
p/ Rea
Departamento de Documentação e Informação

LEI Nº 8.070

O Presidente da Câmara Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal rejeitou veto parcial aposto pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal à Lei nº 8.070, de 30 de dezembro de 2010, razão pela qual promulgo o dispositivo vetado, na conformidade do § 3º combinado com o § 9º do Art. 83 da Lei Orgânica do Município de Vitória.

Art.1º.

.....

.....

§1º. O provimento das funções gratificadas, tratadas como funções de confiança, será restrito a servidor público efetivo da Câmara Municipal de Vitória e funcionários efetivos da Prefeitura Municipal de Vitória a disposição deste Poder.

Palácio Atílio Vivacqua, 01 de agosto de 2012.

Reinaldo Matiazzi
PRESIDENTE

Reubi em
02/08/2012
Joana



Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
5226	31	

Sr. Diretor

Encaminhamento para expediente externo

A Lei Promulgada nº 8.070

Em, 20/08/2012

Edmilson Lucena Filho
Assistente Administrativo
Matr. 3407
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

INCLUÍDO NO EXPEDIENTE EXTERNO

EM, 20/08/2012

DIRETOR/DEL

Lauro Cypreste
Diretor do Departamento
Legislativo
Câmara Municipal de Vitória

AO DEL

Para providenciar os demais encaminhamentos
regimentais relativos ao presente processo.

Em, 20/08/2012

Presidente da Sessão

ARQUIVE-SE
Em, 20/08/2012

Lauro Cypreste
Diretor do Departamento
Legislativo
Câmara Municipal de Vitória